

## Audição na 12.ª Comissão de Cultura, Juventude e Desporto

Exmo. Senhor Presidente da 12.ª Comissão

Dignos Deputados

Como o Conselho Regulador da ERC tem um mandato improrrogável de cinco anos e assumiu funções em Dezembro de 2017, esta é segundo cremos, a última reunião ordinária das cinco já realizadas, considerando o não ter sido convocada em 2021 por impedimento resultante da pandemia covid-19.

Há, assim, que apresentar e discutir os Relatórios de Actividades e Contas, com prestação ulterior de todos os esclarecimentos e dúvidas suscitadas pelos Excelentíssimos Deputados.

1- Antes, porém, uma palavra de respeitosa saudação para o Senhor Deputado Dr. Luís Graça, Presidente da 12.ª Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto que na Assembleia da República está atento à ERC e que ouve e escrutina esta Entidade.

2- A ERC, que para além do Banco de Portugal, é a única entidade reguladora que tem consagração constitucional e não depende do Governo, antes tendo uma tutela atípica da Assembleia da República.

Estabelecida constitucionalmente (artigos 37.º e 39.º) cumpre-lhe garantir as liberdades de expressão e informação tendo, outrossim, e para tal, competências sancionatórias se verificar a violação de quaisquer desses direitos assegurando, também, os de resposta e rectificação.

O seu Conselho Regulador profere com total autonomia e independência os actos administrativos constituídos por deliberações por vezes informados por funcionários mas sem que tal os torne autores (ou sequer co-autores) do acto final.

Mais não representam do que mera acessoria técnica que o Conselho Regulador acolhe, ou não, quando decide soberanamente a final.

Só assim não seria se os membros do Conselho Regulador prescindissem das suas funções e entregassem o decisório aos subalternos, o que não acontece como se verifica na dialética do coletivo cujos membros são titulares dos pelouros de uma área e controlam minuciosamente cada deliberação submetida a escrutínio.

**3-** Muitas vezes surgem conflitos entre direitos fundamentais que a Constituição tutela, como as liberdades de expressão e de informação, protecção da privacidade, do bom nome, do direito à imagem.



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aqui, a ERC tem relevante papel para lograr equilíbrio e concordância.

A ERC não tem jornalistas como regulados.

A tutela destes pertence a uma cripto-ordem (Comissão da Carteira Profissional dos Jornalistas) e a sua defesa ao respectivo sindicato

Os regulados da ERC são os órgãos de comunicação social (escritos e audiovisuais)

4- A ERC tem actualmente 83 funcionários (com CR e fiscal único), sendo 42 técnicos superiores e 25 administrativos.

Em termos de género, 59 são mulheres e 24 são homens.

Todas as chefias são do sexo feminino.

22 estão em ACIP.

O actual Conselho Regulador integrou nos quadros todos os trabalhadores precários, o que, aliás, S.Exa. o Presidente da República havia sugerido ao Governo.

Determinou a subida de dois escalões a todos os funcionários máximo que lograriam caso tivessem a melhor avaliação anual, o que não foi possível durante o período da pandemia, além do mais por trabalharem em regimes diferentes (presencial e teletrabalho).

Atribuiu seguros de saúde a todos os trabalhadores e filhos até aos 25 anos de idade.

Em casos de doença não grave mas impeditiva de comparência dispensa atestado médico se o incómodo não exceder os três dias, como prova de confiança pessoal e funcional.

Concedeu as tardes de sexta-feira para tratarem de assuntos pessoais / familiares.

Inscreveu no orçamento o aumento do subsídio de refeição de €6,50 para €7,63.

Como o senhorio das instalações da ERC – que tem necessidade de cerca de 2000 metros quadrados – não pretende prorrogar o contrato de arrendamento, este termina em 31 de Outubro de 2023.

Contactámos a Assembleia da República e a Presidência do Conselho de Ministros que nos remeteram para o Ministério das Finanças que, até à data não apresentou soluções viáveis.

Fazemos, daqui, um apelo ao Exmo. Presidente desta Comissão Parlamentar para que exerça a sua magistratura de influência no sentido de encontrar uma solução já que, sem querermos ser alarmistas, a ERC não pode funcionar sem instalações.

O mais consta do plano de actividades do relatório de regulação, circulado por todos, V.Exas.

5- Para concluir uma palavra de homenagem e pesar.

Perdemos o nosso Vice-Presidente.

Tivemos o privilégio de trabalhar durante mais de quatro anos com o Professor Mário Mesquita.

Apreciámos *ab initio*, a sua verdadeira matriz de saber, foco de irradiação espiritual que nos cativou.

Quando apresentava notas ou pareceres, a sua exposição era de grande rigor de raciocínio, vertido num discurso lógico e sistemático, servido de argumentação de grande poder dialético.

Sempre com verbo elegante, claro e transparente.

Tal é revelado na sua obra, perfeito modelo de como bem expor.

O rigor, a idoneidade, os conhecimentos doutrinários demonstram a qualidade que sempre teve.

Perdemos um espírito gentilíssimo e bom, com raro sentido de humor, seguro sintoma de agilidade intelectual.

6- Finalmente, o órgão de comunicação social deve ter presente que a realidade é quase sempre inverosímil e que a liberdade não existe para pecar mas, tão-somente, para se poder prevaricar, embora não impunemente.

E, não esquecemos, como escreve o Embaixador Marcello Mathias, que Portugal é “país onde existe uma imprensa mas não existe uma opinião pública” (Marcello Duarte Matias, *No devagar depressa dos tempos*, pp 257).



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Há que conhecer este princípio e apelar aos órgãos de comunicação social para que contribuam para a existência de uma opinião pública.

E ficamos ao dispor das Senhoras e Senhores Deputados para prestação de quaisquer esclarecimentos

Lisboa, 6 de Dezembro de 2022

O Presidente do Conselho Regulador

Sebastião Póvoas